

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

<b>ORGÃO DEMANDANTE:</b>
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO – CNPJ: 22.035.542/0001-32
<b>OBJETO:</b>
Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Consultoria Ambiental, Acompanhamento e Desenvolvimento de Projetos de ICMS Ecológico e Ações Ambientais junto ao Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento de Augustinópolis/TO.
<b>RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:</b>
Valtei Ferreira Sales – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Contato: (63) 3456-1576 meioambiente@augustinopolis.to.gov.br
<b>ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ANUAL:</b>
O Município não possui Plano de Contratação Anual.
<b>FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:</b>
Dispensa de licitação, sob égide da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em atendimento à Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A complexidade das legislações ambientais, especialmente relacionadas ao ICMS Ecológico, requer conhecimento técnico e especializado para garantir o cumprimento dos requisitos legais e maximizar os benefícios para o município. Contratar uma empresa especializada garante acesso a profissionais com experiência e conhecimento específico nessa área.

Vincula-se, ainda, no objeto da presente contratação, a elaboração de Projetos Ambientais para a concessão de Atos Administrativos Ambientais junto ao NATURATINS e, também, a prestação de serviços no acompanhamento da estruturação das Secretarias Municipais na Implementação das Políticas Municipais de Meio Ambiente.

### 3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida compreende a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria Ambiental, para auxiliar nas atividades e ações que visam à criação do Plano Anual das Ações Ambientais, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos junto ao

*Valtei A. Sales*

Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento de Augustinópolis/TO, por meio de dispensa de licitação, fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

#### 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação inclui os seguintes requisitos:

- A empresa deve estar devidamente registrada e licenciada junto aos órgãos competentes
- É fundamental que a empresa tenha um profundo conhecimento das leis e regulamentos ambientais aplicáveis, tanto em nível federal quanto estadual e municipal.
- Deve utilizar metodologias reconhecidas para avaliação de impactos ambientais, auditorias, monitoramento e gestão ambiental.
- Deve seguir princípios éticos em suas práticas, garantindo transparência e integridade nas relações com clientes e órgãos reguladores.
- Os profissionais devem participar regularmente de treinamentos e atualizações sobre novas legislações, tecnologias e práticas sustentáveis.

#### 5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de mercado foi realizada por meio de cotações junto a prestadores de serviços, apresentando-se os seguintes valores anuais:

1. EFICAZ AMBIENTAL (CNPJ:29.804.513/0001-37) - Valor Total: R\$ 25.300,00
2. FLORESTAL CONSULTORIA AMBIENTAL - (CNPJ: 17.285.469/0001-17) - Valor Total: R\$ 32.400,00.
3. ECO RENOVE CONSULTORIA AMBIENTAL - (CNPJ:26.889.912/0001-50) – Valor Total – R\$ 22.000,00

#### 6 – ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E DE VALOR

Para fins de estimativas preliminares e de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, o quantitativo do objeto da contratação consta na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Consultoria Ambiental, Acompanhamento e Desenvolvimento de Projetos de ICMS Ecológico e Ações Ambientais junto ao Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento de Augustinópolis/TO.	Serv.	10	R\$ 2.333,33	R\$ 23.333,33

*Walter A. Sales*

## 7 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total estimado da contratação é de **R\$23.333,33 (vinte e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

Os preços propostos para a contratação se enquadram nos valores praticados pelo mercado e em outras contratações já realizadas pelo Município de Augustinópolis. O preço unitário considerado como estimativa foi determinado com base da média aritmética simples das cotações de preço apresentadas.

## 8 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada, uma vez que a execução integrada do objeto por uma única empresa é essencial para garantir uniformidade e qualidade no resultado final.

## 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados esperados incluem o Desenvolvimento de planos que estabeleçam práticas sustentáveis e estratégias para minimizar impactos ambientais durante a operação do Fundo Municipal. Elaboração de relatórios detalhados que documentem as avaliações realizadas, os métodos utilizados e as conclusões alcançadas, servindo como base para decisões informadas. Formação da equipe em práticas sustentáveis e gestão ambiental, promovendo uma cultura organizacional voltada para a sustentabilidade. Identificação de oportunidades para reduzir custos operacionais por meio da eficiência no uso de recursos naturais e na gestão de resíduos.

## 10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências a serem adotadas para a contratação, incluem os seguintes passos:

1. **Elaboração do Termo de Referência:** O Termo de Referência deve ser elaborado com a descrição detalhada do objeto da contratação, prazos, e demais condições contratuais.
2. **Pesquisa de Mercado:** A pesquisa de mercado, já realizada, será formalizada com a coleta de no mínimo três cotações de empresas do setor. Essa pesquisa tem como objetivo assegurar a prática de preços justos e a escolha da melhor proposta dentro do limite de valor para a dispensa de licitação, conforme determina a Lei 14.133/2021, em seu art. 23.



Daltuí A. Sales

3. **Parecer Jurídico:** O processo deverá ser submetido à Assessoria Jurídica do município para análise e emissão de parecer jurídico favorável à contratação direta por dispensa de licitação. Esse parecer visa garantir que todas as etapas foram conduzidas conforme a legislação vigente.
4. **Elaboração do Contrato:** O contrato entre a Administração Pública e a empresa escolhida será elaborado conforme os padrões exigidos pela Lei de Licitações, incluindo todas as cláusulas essenciais, como o objeto, prazo de execução, valor, forma de pagamento, penalidades, e direitos e deveres de ambas as partes.
5. **Publicação dos Atos:** O ato de dispensa e o contrato firmado deverão ser publicados em Diário Oficial ou outro meio oficial de comunicação do município, para garantir a publicidade e transparência do processo.
6. **Autorização e Emissão da Nota de Empenho:** Após a formalização de todos os documentos necessários, o gestor responsável deverá autorizar a contratação e emitir a nota de empenho em nome da empresa contratada, garantindo a disponibilidade orçamentária para o pagamento dos serviços prestados.
7. **Acompanhamento e Fiscalização:** A Secretaria Municipal deverá designar um responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, garantindo que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas dentro dos prazos e padrões estabelecidos.

## 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

## 12 - GERENCIAMENTO DE RISCOS

A contratação envolve riscos mínimos, sendo os principais:

- **Qualidade do Serviço:** A falta de experiência ou qualificação da equipe da consultoria pode resultar em avaliações inadequadas ou relatórios imprecisos, levando a decisões erradas

*Valter F. Sales*

- **Conformidade Legal:** Se a consultoria não estiver atualizada com as legislações ambientais ou não seguir os procedimentos corretos, isso pode resultar em não conformidade, multas e sanções
- **Problemas de Comunicação:** Falhas na comunicação entre a consultoria e a empresa contratante podem levar a mal-entendidos sobre objetivos, prazos e expectativas.
- **Impacto nos prazos do Projeto:** A complexidade dos serviços prestados pela consultoria pode atrasar cronogramas se não forem geridos adequadamente.

Para mitigar esses riscos, é importante realizar uma pesquisa cuidadosa antes da contratação, verificar referências e experiências anteriores da consultoria, estabelecer um contrato claro que defina expectativas e responsabilidades, e manter uma comunicação aberta durante todo o processo.

### 13 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de uma empresa de consultoria ambiental, em si, não gera impactos ambientais diretos, mas as atividades realizadas pela consultoria podem ter consequências que afetam o meio ambiente.

- **Avaliação de Impacto Ambiental (AIA):** A realização de estudos de AIA pode identificar e mitigar impactos negativos antes da implementação de projetos, ajudando a preservar ecossistemas e biodiversidade.
- **Implementação de Medidas Mitigadoras:** As recomendações da consultoria podem levar à adoção de práticas que minimizam os impactos ambientais, como a redução da poluição, gestão adequada de resíduos e conservação de recursos naturais.
- **Desenvolvimento Sustentável:** A consultoria pode promover práticas sustentáveis que incentivem o uso responsável dos recursos naturais, contribuindo para a proteção do meio ambiente a longo prazo.
- **Impactos Sociais Indiretos:** As recomendações da consultoria podem afetar comunidades locais, tanto positiva quanto negativamente, dependendo das medidas adotadas e do envolvimento das partes interessadas.

### 14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

Diante da análise realizada, solução proposta é viável, considerando que a contratação se mostra adequada e necessária para atender às necessidades da Secretaria, garantindo maior eficiência na comunicação institucional e melhorando o relacionamento com a

*Valter F. Sales*



população. A escolha da empresa seguirá critérios técnicos e econômicos, assegurando a melhor aplicação dos recursos públicos.

Augustinópolis – TO, 24 de Fevereiro de 2025.

## 15 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO

**VALTEÍ FERREIRA SALES**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento

**MARCUS VINÍCIUS LOPES SILVA**

Analista Técnico da Divisão de Compras

**BRUNA MICÁCIA PEREIRA DA SILVA**

Assessora Executiva P:IV

